

REGISTRO DE EMPRESAS JUNIORES

Conforme estabelece o art. 59 da Lei nº 5.194/1966 e considerando que as empresas juniores prestam serviço remunerado à Sociedade, embora não tenham fins lucrativos, EMPRESA JÚNIOR deve ter registro no Crea-PR para poder atuar no Estado.

Após os debates e decisão das Câmaras Especializadas e com base nas decisões emitidas, para registro de EMPRESA JÚNIOR será necessária a apresentação da seguinte documentação:

1 – **Estatuto** atualizado da EMPRESA JÚNIOR e alterações, quando houver.

2 – **Ata de Constituição** da atual diretoria.

3 – **Cartão de CNPJ**.

4 – **Declaração da FEJEPAR** – Federação das Empresas Juniores do Estado do Paraná – (contatos: www.fejepar.org.br) atestando que a empresa se enquadra nos critérios de constituição de EMPRESA JÚNIOR.

5 – **ART de Desempenho de Cargo ou Função** do(s) professor(es) orientador(es) da EMPRESA JÚNIOR, preenchida de acordo com as instruções disponíveis no site do CREA-PR em Produtos e serviços/ART/Instrução de preenchimento/ART de desempenho de cargo e função.

6 – Apresentação de **declaração da instituição de ensino**, com timbre da instituição, **declarando o(s) professor(es) orientador(es) como responsável(is) técnico(s) da EMPRESA JÚNIOR** e informando a carga horária que o(s) professor(es) responsável(is) técnico(s) disponibilizará(ão) para atender a EMPRESA JÚNIOR.

6.1 – Para empresas vinculadas à **modalidade civil**: Cópia da **decisão do Conselho Superior da instituição de ensino** aprovando o vínculo do professor com a empresa júnior.

7 – Comprovante de residência no Paraná do(s) responsável(eis) técnico(s), somente para os casos em que o endereço do profissional esteja cadastrado no CREA-PR como “comercial”, fora do Paraná ou esteja desatualizado.

8 – “*Declaração do Profissional para Ingresso de RT/QT ou Múltipla Responsabilidade Técnica*” do(s) professor(es) orientador(es) da EMPRESA JÚNIOR, conforme modelo no site do CREA-PR, **APENAS QUANDO TRATAR-SE DE DUPLA OU TRIPLA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**.

Obs.: **Não solicitar a Declaração do Profissional para Ingresso de RT/QT ou Múltipla Responsabilidade Técnica quando o(s) professor(es) orientador(es) responderem apenas pela EMPRESA JÚNIOR.**

TAXA DE SERVIÇOS: a mesma aplicada para registro de pessoas jurídicas.

ANUIDADE: a mesma aplicada para pessoas jurídicas, correspondendo à FAIXA 1 do art. 3º da Res. nº. 529/2011 quando não houver valor de capital exposto no estatuto.

ART DE DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO: a mesma aplicada para registro de pessoas jurídicas ou ingresso de responsável técnico.